

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA****SGC - Auditoria Geral do Município****JUSTIFICATIVA**
REQUISIÇÃO SIAM Nº 3652/2026

O presente documento tem como objetivo justificar a aquisição, por meio de inexigibilidade, de 04 (quatro) inscrições para o 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo para os servidores Carlos Alberto de Lima Rocco Junior (Controlador Geral do Município), Leonardo Domingues do Nascimento (Auditor Geral do Município), Otávio Martinez Isaquiel Ferreira (Corregedor Geral do Município) e Robles Matheus Soares Vaz (Coordenador Geral de Transparência e Proteção de Dados).

A contratação direta, neste caso, encontra amparo no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, desde que sejam os únicos capazes de executar o objeto.

O 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo é um evento único, com programação específica e datas determinadas, que abordará temas relevantes e atuais do direito administrativo, voltados à administração pública, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, instituição criada em 1975, com o objetivo de auxiliar o poder público a aprimorar a administração pública e o sistema jurídico, sendo que, atualmente, não foi localizado outro evento com a mesma abrangência e conteúdo técnico que possa substituir a participação no congresso.

O evento proporcionará uma rica oportunidade para os participantes ampliarem seus conhecimentos por meio de palestras e apresentações, com a abordagem dos seguintes temas, entre outros:

- Inteligência Artificial, ato administrativo e responsabilidade civil do Estado;
- Painel “O futuro das compras públicas: Sicx e marketplace”;
- Painel “Concurso público na Lei 14.965/2024: desafios e autonomia dos entes federados”;
- Oficina “LGPD do Setor Público”;
- Oficina “Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos: impactos da reforma tributária”;
- Oficina “Como bem utilizar a inteligência artificial nas licitações e contratações públicas”;
- Oficina “Contratação Sustentável”;
- Painel “O Controle Jurisdicional dos atos administrativos: perspectivas”;

- Oficina “Processo Sancionador nas licitações e contratos administrativos”.

Além disso, o evento se mostra único, visto que conta com a participação de renomados especialistas, garantindo um alto nível de debate e aprendizado, e que representam grandes instituições públicas, como:

- Benjamin Zymler – Ministro do TCU (RJ)
- Bruno Dantas – Ministro do TCU (DF)
- Ivens Zschoeper Linhares – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Marçal Justen Filho – Mestre e Doutor em Direito Público pela PUCSP
- Ronny Charles – Advogado, Consultor Jurídico, Parecerista, Doutor em Direito do Estado e Regulação.

Com a participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, pretende-se contribuir com o aperfeiçoamento profissional dos servidores, tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seu questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, item nº 14.4.2, estabelece como boa prática de gestão a realização de treinamentos específicos para o sistema de controle interno. Ademais, a realização do evento proporcionará a troca de experiências entre os participantes sobre soluções encontradas em diversos entes para problemas corriqueiros da Administração Pública e o conhecimento de novas tecnologias e metodologias administrativas, trazendo benefícios diretos e indiretos ao Município, como a aplicação dos conhecimentos nas atividades diárias, melhoria na gestão dos procedimentos, novas perspectivas e soluções inovadoras, redução de riscos legais e administrativos e melhoria contínua dos processos, garantindo assim, uma gestão mais eficiente.

Diante do exposto, entende-se que a contratação direta para aquisição das inscrições no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo para os servidores é plenamente justificada, atendendo aos requisitos legais e demonstrando sua relevância para a Administração Pública.

Sorocaba, 28 de julho de 2026.

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior
Controlador-Geral do Município

Evandro Bueno da Silva
Secretário do Gabinete Central



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Lima Rocco Junior, Controlador Geral**, em 03/08/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Bueno da Silva, Secretário**, em 04/08/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2112354** e o código CRC **0EA54EBA**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00100834/2026-18

SEI nº 2112354

Criado por 38610935884, versão 2 por 38610935884 em 03/08/2026 12:37:55.